

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO:	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. – PREÂMBULO

Edital de pregão presencial registro de preços objetivando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados do legislativo

Processo de compra: 031/2021

Data de realização: 02/08/2021

Horário: 13:00

O Presidente da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nova Lima - MG usando a competência delegada pela Portaria nº: 092 de 02 de julho de 2021, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS TELHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que será regida pelas Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos



e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 229 na Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 02 de agosto de 2021 as 13h00min. A sessão será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria supracitada.

2. DO OBJETO

- 2.1. O Objeto do presente certame é a Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços para realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima, inclusive o fornecimento de matérias e insumos, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no presente Edital e em seus Anexos.
- 2.2. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.
- 2.3. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como realizar a mão-de-obra, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal proceder na proposta a ser apresentada;
- 2.4. A Câmara Municipal de Nova Lima, não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada.
- 2.5. Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do ANEXO VI.
- 2.6. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal De Nova Lima na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, CEP 34000-279, Nova Lima/MG

de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

- 2.7. As Licitantes interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local onde serão realizados os serviços, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de visita técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em consequentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

- 3.1. A empresa interessada deverá entregar os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA até as 10:00 horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021), na forma do artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93. A abertura dos envelopes se dará às 10:30 horas do dia trinta de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021). Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário, exceto quando devidamente estabelecido em "AVISO DE ADIAMENTO" expedido pela Comissão de Pregão da CMNL. A abertura dos envelopes será processada na sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada a Praça Bernardino de Lima, nº 229, centro – Nova Lima - MG.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente licitação será do tipo “MENOR PREÇO”, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
- 4.2. O Regime de Contratação será de “EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- Ficha: 065

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e cujo objeto contratual seja atinente ao aqui licitado.

6.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.



7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**
- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- 8.4.1. Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado o seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4.1.1. Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Nova Lima e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensada pelo Pregoeiro.
- I - o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se, exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 8.4.1.2. Sendo a PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 8.4.1.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 8.4.1.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 8.4.1.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 9.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital, e;
- 9.3. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 9.4. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.5. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º



PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 9.6. Não será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02”- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.12. A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 9.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 10.2. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da manutenção, valor unitário e total, validade (NÃO INFERIOR A 60 DIAS) e garantia, em conformidade com este Termo de Referência, prazo para realização da manutenção.
- 10.3. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço do objeto da licitação.
- 10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 10.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e ou execução do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Nova Lima, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 10.7. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- 10.8. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, computados pelo mesmo modo.
- 10.9. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de pelo menos 60 (sessenta meses), com início na data do recebimento definitivo da manutenção nos telhados.
- 10.10. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [10]

- 10.11. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto neste edital.
- 10.12. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.13. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);
- f) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo, de três clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação ao presente Pregão, será exigida da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO II.

11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

11.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Nova Lima, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope nº 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [12]

- 11.7. Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.
- 11.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 11.13. Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição. Nota: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



- 12.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 12.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 12.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.
- 12.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 12.9. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.12. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo Pregoeiro que terá como parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo I C, do termo de referência desse edital.
- 12.13. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 12.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 12.16. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo I C, do termo de referência desse edital.
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 12.17. Nas situações previstas nos incisos 12.9 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 12.19. Fica assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.21. Para efeito do disposto no item 12.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.23. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.



13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 13.2. É facultado à Câmara Municipal de Nova Lima, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 13.3. A prestação de serviço pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 13.4. A prestação de serviço pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 14.1. Quando da conclusão dos serviços requisitados a Assessoria de Infraestrutura fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.
- 14.2. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pela Assessoria de Infraestrutura para providenciar as correções, que deverão ocorrer no



prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

14.4. Estando os materiais, equipamentos e os serviços de acordo com o Edital, a Assessoria de Infraestrutura realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

14.5. Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com número da licitação.
- b) CND estadual e Municipal

14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.7. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.8. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- a) Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.
- 15.7. DOS CASOS OMISSOS
- 15.7.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. e Lei 10.520/02.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação

16.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

16.5. Retardarem a execução do pregão;

16.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.7. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;



- 17.2. Assegura-se à Câmara Municipal de Nova Lima o direito de:
- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - c) Adiar a data da sessão pública;
 - d) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
- 17.6. Cópias deste edital poderão ser obtidas, no site da Câmara Municipal de Nova Lima no endereço www.cmnovalima.mg.gov.br, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 31 35425890, das 14:00 h às 17:00 h.
- 17.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.10. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e



a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal no 8.666/93.

18. FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

19. ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- IV - Declaração de Idoneidade
- V - Proposta de Preços
- VI - Minuta do Contrato

Nova Lima, 13 de Julho de 2021

Juliana Alves Ventura Oliveira
PREGOEIRA



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO NOS TELHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
LIMA**

ABRIL/2021

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se do Termo de Referência mediante ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, o objeto desta Licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de



manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A manutenção dos telhados é de extrema importância, para cessar os possíveis vazamentos que estão causando danos a pintura e danificando o forro em pontos localizados nos gabinetes e área de circulação, "forro de gesso e forro mineral", em determinados momentos causa transtornos aos funcionários e público em transe.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da manutenção, valor unitário e total, validade e garantia, em conformidade com este Termo de Referência, prazo para realização da manutenção, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento;

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. As especificações encontram-se consignados nos Anexos I A e I B, deste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2. O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.
- 6.3. Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de pelo menos 60 (sessenta) meses, com início na data do recebimento definitivo da manutenção nos telhados.
- 7.2. A garantia apresentada deverá vigorar pelo período necessário a execução da obra licitada, acrescido de mais 90 (noventa) dias.
- 7.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato e as posteriores renovações, se houver, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 Lei Estadual nº. 9.433/05, a saber: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa; b) Seguro-garantia; c) Fiança Bancária.
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia ao CONTRATANTE, conforme item anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou periódico equivalente.
- 7.5. A garantia somente será restituída a CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.6. A restituição da garantia será procedida após o término do contrato. A CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.
- 8.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 8.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 8.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 8.8. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 8.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.10. A manutenção dos telhados é de extrema importância. As linhas de vida são dispositivos de segurança de caráter obrigatório para trabalhos em altura. Consistem na instalação de cordas (cabos) de aço ligadas ao cinto de segurança e a



ancoragens, com o objetivo de permitir que as pessoas trabalhem em altura com segurança. Órgãos de fiscalização e auditoria interna e externa solicitaram a instalação dos referidos equipamentos, com vistas a garantir a segurança daqueles que trabalham sobre o telhado deste prédio.

- 8.11. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer todo o ferramental, equipamentos de testes e material de consumo, bem como a mão-de-obra especializada, conforme planilha do Anexo I, deste Edital. Para execução do serviço serão exigidas todas as normas de segurança do trabalho, as quais o não cumprimento será de responsabilidade única e exclusivamente da licitante vencedora.
- 8.12. Na execução dos serviços a licitante vencedora deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos ambientais.
- 8.13. Para a execução do objeto a licitante vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos os EPI's, EPC's (inclusive pela instalação prévia das linhas de vida) sem as quais não poderão realizar a manutenção dos telhados, com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;
- 8.14. Todos os funcionários da licitante vencedora deverão possuir treinamentos / capacitação, curso NR 35, para a execução das atividades, devendo comprovar curso teórico e prático (que será demonstrado antes da assinatura do contrato, sendo condição para que o mesmo seja assinado);
- 8.15. Para a execução de quaisquer serviços, será realizada a Análise de Riscos pela Empresa Contratada, com a assinatura do responsável pelo trabalho e aprovação dos técnicos em segurança do trabalho e fiscal do contrato.
- 8.16. Será exigido a emissão da ART referente a instalação das linhas de vida por Engenheiro de Segurança do Trabalho e a ART referente a manutenção do telhado no entreposto antes e durante o início dos trabalhos.



- 8.17. Os serviços poderão ser prestados durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima das 08:00 as 18:00 de segunda a sexta feira
- 8.18. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.19. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 9.1. A vistoria poderá ser feita de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9:00 a 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, desde que marcadas com 24 horas de antecedência. No dia da licitação não haverá vistoria técnica.
- 9.2. Contato por agendamento de vistoria: (31) 3542-5940 Assessoria de Infraestrutura.
- 9.3. Apresentar junto à proposta de preço o atestado de visita técnica, ANEXO I D do termo de referência, espedido pelo setor de infraestrutura da Câmara Municipal de Nova Lima, caso tenha sido efetuada.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. Quando da entrega do equipamento no Prédio Legislativo, de posse da Nota Fiscal a Assessoria de Infra Estrutura fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- 10.2. Quando da conclusão dos serviços requisitados a Assessoria de Infraestrutura fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.
- 10.3. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [28]

10.4. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pela Assessoria de Infraestrutura do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. Estando os materiais, equipamento, e os serviços de acordo com o Edital, a Assessoria de Infraestrutura de contrato realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

11.1. As futuras e eventuais aquisições decorrentes da ata de registro de preços proveniente desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CMNL, conforme a segui

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- Ficha: 065

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Apresentação da ART referente à execução dos serviços.

- 13.2. Certidão de registro e quitação – CREA.
- 13.3. Atestado de capacidade técnica.

14. PAGAMENTO

- 14.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - d) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 14.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 14.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de



alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15. ANEXOS

I A e I B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I C – VALOR MÉDIO GLOBAL

I D – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – Telhado coberto com telhas galvanizadas sanduiche

- Reparo se possíveis trocas de rufos, platibanda e calhas;
- Reparos, limpezas e impermeabilização das calhas, possível troca de bocal para melhorar a vazão;
- Ajustes e reparos nas telhas sanduiches.

2 – Telhado Colonial

- Ajustes e trocas de telhas quebradas;
- Limpeza e reparo das calhas;
- Reparos e impermeabilização da calha do telhado de zinco, ao lado do telhado colonial;
- Impermeabilização da laje dos condensadores do ar condicionado que alimenta o plenário.

3 – Telhado entre a Sala de Reuniões e a Sala do Setor Administrativo

- Reforma do telhado;
- Reparar a calha;
- Instalar rufo.

4 – Telhado de policarbonato

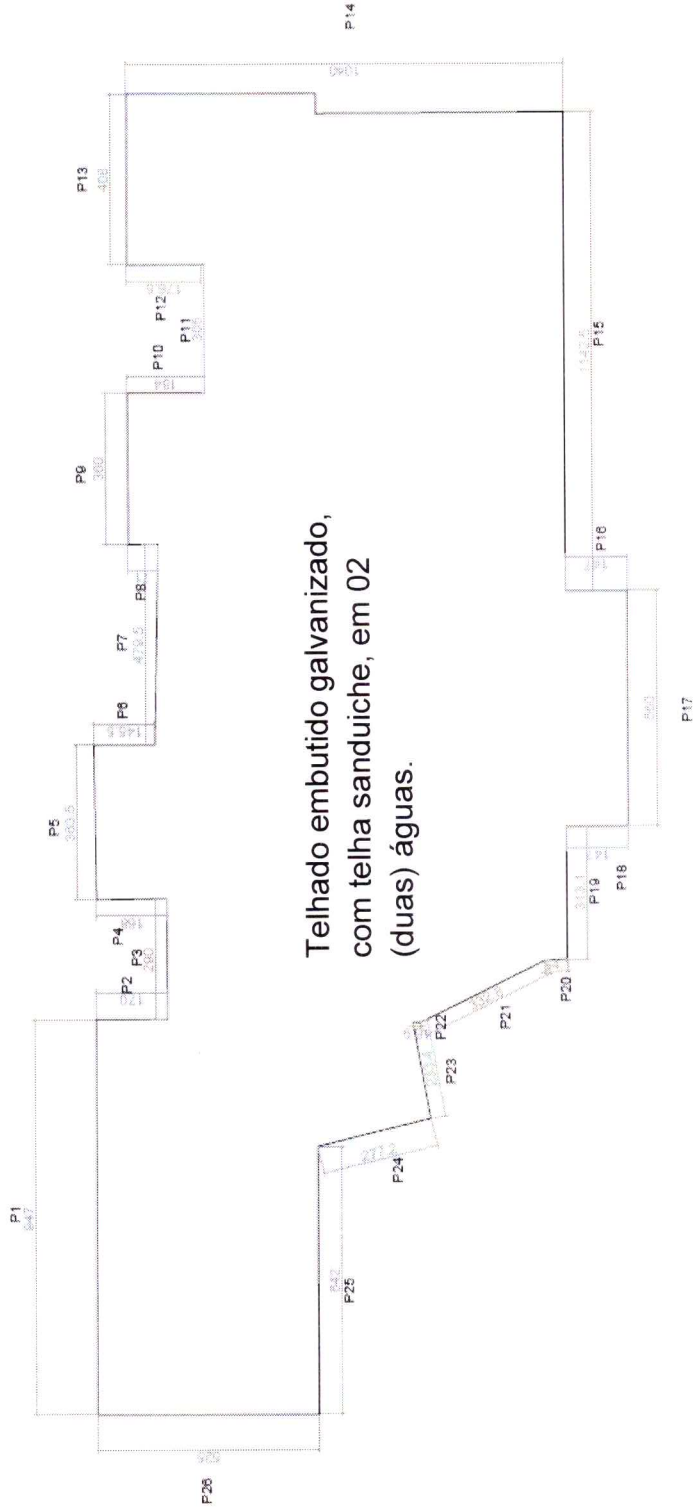
- Reparar e vedar os vazamentos.





CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [32]

ANEXO I B- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Telhado embutido galvanizado,
com telha sanduiche, em 02
(duas) águas.

ÁREA 278,64 m²
PERÍMETRO 94,65 m



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [33]

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I C – VALOR MÉDIO GLOBAL

MAPA RESUMO DAS COTAÇÕES				
		EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima	R\$ 58.250,00	R\$ 71.415,00	R\$ 61.228,00
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 63.631,00



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I D – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (02 VIAS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 031/2021

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade _____, Representante da LICITANTE: _____, esteve na data de _____/_____/2021, visitando o prédio do Legislativo Municipal de Nova Lima, para vistoria técnica prevista no Termo de Referencia do edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela Câmara Municipal de Nova Lima,

Nome do representante legal da CMNL: _____

Assinatura: _____.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG [35]

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO II
DECLARAÇÃO -

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de
_____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ao

PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de
_____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO: 004/2021

PROCESSO: 031/2021

OBJETO: Trata-se do Termo de Referência mediante ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, o objeto desta Licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima.

Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da manutenção, valor unitário e total, validade (NÃO INFERIOR A 60 DIAS) e garantia, em conformidade com este Termo de Referência, prazo para realização da manutenção. Identificação, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente:

Validade da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021		
PROCESSO Nº 031/2021		
PROPOSTA DE PREÇO		
EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE DO PROPONENTE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva nos telhados da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme Anexo IA e IB (Termo de Referencia) deste edital.	

VALIDADE (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

GARANTIA:

_____, em _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROCESSO :	031/2021
NÚMERO DO PREGÃO:	004/2021
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	02/08/2021
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 Horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	02/08/2021
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 Horas

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO N.º (Num Contrato)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVALIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.218.574/0001-48, sito na Praça Bernardino de Lima, n.º229, Bairro Centro, Cep: 34.000-279, em Nova Lima/MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Anísio Clemente Filho, portador do CPF n.º. 254.694.876-87e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 031/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente é a contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva dos telhados, da Câmara Municipal de Nova Lima, inclusive com o fornecimento de materiais e insumos, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

- 2.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.
- 2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.
- 2.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 2.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 2.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 2.8. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 2.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

- 2.10. A manutenção dos telhados é de extrema importância. As linhas de vida são dispositivos de segurança de caráter obrigatório para trabalhos em altura. Consistem na instalação de cordas (cabos) de aço ligadas ao cinto de segurança e a ancoragens, com o objetivo de permitir que as pessoas trabalhem em altura com segurança. Órgãos de fiscalização e auditoria interna e externa solicitaram a instalação dos referidos equipamentos, com vistas a garantir a segurança daqueles que trabalham sobre o telhado deste prédio.
- 2.11. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer todo o ferramental, equipamentos de testes e material de consumo, bem como a mão-de-obra especializada, conforme termo de referência (Anexo I), deste Edital. Para execução do serviço serão exigidas todas as normas de segurança do trabalho, as quais o não cumprimento será de responsabilidade única e exclusivamente da licitante vencedora.
- 2.12. Na execução dos serviços a licitante vencedora deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos ambientais.
- 2.13. Para a execução do objeto a licitante vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos os EPI's, EP'c (inclusive pela instalação prévia das linhas de vida) sem as quais não poderão realizar a manutenção dos telhados, com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços com segurança;
- 2.14. Todos os funcionários da licitante vencedora deverão possuir treinamentos / capacitação, curso NR 35, para a execução das atividades, devendo comprovar curso teórico e prático (que será demonstrado antes da assinatura do contrato, sendo condição para que o mesmo seja assinado);



- 2.15. Para a execução de quaisquer serviços, será realizada a Análise de Riscos pela Empresa Contratada, com a assinatura do responsável pelo trabalho e aprovação dos técnicos em segurança do trabalho e fisco do contrato.
- 2.16. Será exigido a emissão da ART referente à instalação das linhas de vida por Engenheiro de Segurança do Trabalho e a ART referente à manutenção do telhado no entreposto antes e durante o início dos trabalhos.
- 2.17. Os serviços poderão ser prestados durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima das 08:00 as 18:00 de segunda a sexta feira
- 2.18. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.19. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.
- 3.3 Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 3.4 O prazo de execução das obras será estabelecido em 90(noventa) dias consecutivos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Infraestrutura.
- 3.5 O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, computados pelo mesmo modo.



- 3.6 O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57 § 1º incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
- 3.7 Observadas as disposições anteriores destas Clausuras, o contrato terá vigência por 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de sua publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais”.
- 3.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:
- 3.9 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.
- 3.10 O preço dos serviços propostos é de R\$ XXXXX (_____), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.
- 3.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das Sanções

- 4.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:
- I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

4.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação

4.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

4.5 Retardarem a execução do pregão;

4.6 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

4.7 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



5. CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

6. CLÁUSULA SEXTA – da Garantia e Assistência Técnica

6.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de pelo menos 60 (sessenta) meses, com início na data do recebimento definitivo da manutenção nos telhados.

6.2. A garantia apresentada deverá vigorar pelo período necessário a execução da obra licitada, acrescido de mais 90 (noventa) dias.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato e as posteriores renovações, se houver, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 Lei Estadual nº. 9.433/05, a saber: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa; b) Seguro-garantia; c) Fiança Bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia ao CONTRATANTE, conforme item anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou periódico equivalente.

6.5. A garantia somente será restituída a CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6. A restituição da garantia será procedida após o término do contrato. A CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 031/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.



8. CLAUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ XXXX (_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

DOTAÇÃO:

Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura

Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Ficha: 065

9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

8.1 A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Nova Lima, ___ de ___ de 2021

ANISIO CLEMNETE FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____